



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA
(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 041/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2024.

Recebi da **Comissão de Compras - CC** do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

Rondolândia – MT, _____ de Janeiro de 2024.

Assinatura do recebedor
Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA DIRETA
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 041/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2024

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____

CARIMBO CNPJ

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio da Comissão de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 – O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 – A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 – *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral “CNPJ”, certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*

1.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 do Termo de Referência.

1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no site eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, integrante deste Aviso/Edital, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



1.11 O proponente declarara, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; c) sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.18 Da contratação

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, conforme consta do Termo de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas nos Termos de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.23 – Da Aquisição e Pagamento

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



1.24 A forma da Prestação de Serviço será imediata, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela contratação da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

1.26 Disposições gerais

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termo de Referência;

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	25	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS (COMPATIVEL COM OS MODELOS EPSON L395, L396, L3250, L380, L420) INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.		
02	UND	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG ProXpress M3375FD LASER. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.		
03	UND	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



04	UND	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PECAS DE IMPRESSORA LASER JET Pro MFP M125a INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE		
Valor Total					

1.31 Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 30 de Janeiro de 2024.
Local e Data





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados, conforme especificações abaixo:

Item	Cod. TCE	UND	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total
01	00057921	UND	25	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS (COMPATIVEL COM OS MODELOS EPSON L395, L396, L3250, L380, L420) INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
02	00034116	UND	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG ProXpress M3375FD LASER. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
03	00058220	UND	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
04	0005080	UND	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA LASER JET Pro MFP M125a INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00



1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da homologação, prorrogável, sucessivamente, se atendidos, na forma, os artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal n° 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2022.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais), inferior ao valor definido na Lei Federal n. 14.133/2021 em relação ao inciso II do Art. 75, conforme atualização dos valores estabelecidos no Decreto n° 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, o que revelou a possibilidade da contratação ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de janeiro de 2024, inc. I, do artigo 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;**

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570 de 20/12/203 (LDO-2024) dispõe:

Art.31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Portanto, na forma do inciso IV, do art. 21 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21, inciso IV do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal





de Administração.

2.8. Justifica-se a necessidade a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de informática do tipo impressoras para que tenhamos maquinas em bom funcionamento, adequadas as demandas da Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados, para que hajam plenas condições de uso, de forma a manter o desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que as impressoras sejam mantidas sempre em boas condições de utilização, de forma a garantir a qualidade de aparelhos de impressão. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de não se dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos equipamentos de impressão, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

2.9. Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art.176 da Lei Federal 14.133/21. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) e no [caput do art. 8º desta Lei](#);

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas, melhoria do atendimento dos usuários, melhoria do serviço prestado à comunidade, suprir a necessidade de manutenção e instalação apropriadas e garantir um serviço de qualidade da Secretaria Municipal de Administração.

3.2. No presente caso, a contratação exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar em relação aos serviços contratados relacionados a manutenção de aparelhos de Informática (impressoras).

4.2. A prestação dos serviços será de forma parcial, em data pré-definida no decorrer da vigência do contrato, de acordo Secretaria Municipal de Administração.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução dos serviços será iniciada, a partir da emissão do empenho e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Os serviços deverão ser prestados para a Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Conservação e manutenção;
- b) Melhoria do serviço prestado à comunidade;
- c) Aumento de durabilidade
- d) Solução da demanda;
- e) Melhor atendimento dos usuários;
- f) Corresponder ao anseio de todos os usuários e;



g) Suprir a necessidade de manutenção e ou/ instalações apropriadas e garantir um serviço de qualidade.

7. MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, IMPRESSORAS, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

8.1. Os serviços a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo a execução dos serviços

8.1.2 Os serviços deverão ser fornecidos pela Contratada conforme o estipulado neste respectivo termo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





9.13 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 9.12.

9.14 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.15 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

9.16 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.17 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

9.18 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 Sempre que a Contratante entender necessário, a fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirão-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação: 1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado; 3) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

b) Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF): 1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); 2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021): 1) registro de ponto; 2) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; 4) comprovante de depósito do FGTS; 5) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; 6) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do





contrato; 7) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva; 8) comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; 9) extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado; 10) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante; 11) cópia dos contracheques dos empregados; 12) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

c) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em (5) cinco dias após o último mês de prestação dos serviços: 1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; 4) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; 5) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.3 Nas hipóteses da não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).

10.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação dos serviços contratados.

10.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.7 Não haverá pagamento adicional pelo contratante ao contratado em razão do cumprimento das obrigações aqui previstas.

10.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

10.9 Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem acima deverão ser apresentados.

10.10 O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

10.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

10.12 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.13 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação





seja regularizada. (Art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

10.14 Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)

10.15 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

10.16 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

10.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

10.18 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

10.19 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.20 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

10.21 Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

a. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;

c. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

f. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

10.22 Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

10.23 O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores



12.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: 1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções; 2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 3) Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de janeiro de 2024.

13.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, conforme o caso, serão;

a) Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, que o fornecedor possui experiência mínima de (01) um ano “e/ou” na prestação de serviço similar ao do objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes

13.4 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

13.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

13.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros.

13.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.10 Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

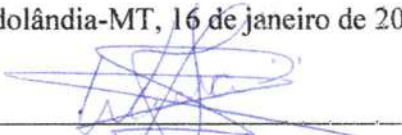
Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15000000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (402)


14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 16 de janeiro de 2024.



Wilianeis Teixeira de Paulo
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 157/GAB/PMR/2022

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração TR:



Luciene Souza dos Santos
Agente Administrativo
Matricula: 439



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



EDITAL DE CHAMADA

E

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

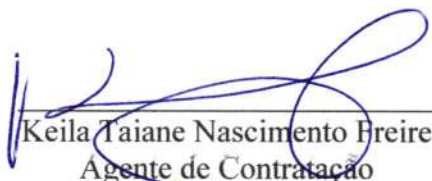


AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2024
(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 041/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Janeiro de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

21 / 01 / 2024





LICITAÇÕES

[Home](#) / [Licitações](#) / Detalhes

Dispensa de licitação 0005/2024

Status: Em andamento	Abertura em: 24/01/2024 às 08:30h
Número/Ano: 0005/2024	Número do processo: 041/2024
Valor Estimado: R\$ 0,00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	

Documentos

Geral

02-RECIBO-DE-ENTREGA-PROPOSTA-DL-005-2024.pdf



01-EDITAL-CHAMADA-DL-005-2024.pdf



04-TERMO-DE-REFERENCIA-DL-005-2024.pdf



03-EDITAL-AVISO-PROPOSTA-PRECO5-DL-005-2024.pdf



[← VOLTAR](#)

Prefeitura

[História da Cidade](#)

[Gabinete do Prefeito](#)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024




Ofício de nº 005 CPL/PREGOEIRA/2024

Rondolândia – MT, 31 de Janeiro de 2024.

Para:
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Edital de Resultado do processo licitatório na modalidade **Dispensa de licitação de nº 006/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 040/2024, Edital de Chamada do processo licitatório na modalidade **Dispensa de licitação de nº 005/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 041/2024 e Edital de Resultado do processo licitatório na modalidade **Concorrência de nº 002/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 564/2023 para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,


Liliane Guedes Santos
Equipe de Apoio



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO
DECRETO 256 LUTO OFICIAL**

DECRETO N. **256/GAB/PMR,**
DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento do jovem JOSÉ AGUSTINHO BALDO.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do munícipe JOSÉ AGUSTINHO BALDO;

Considerando o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração Municipal, manifestando mais sinceras condolências pela partida precoce;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 02 (dois) dias contados desta data, pelo falecimento do munícipe **JOSÉ AGUSTINHO BALDO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 30 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT,** através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2024,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 041/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Janeiro de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 253/GAB/PMR, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar Permanente, revoga os Decretos de nº 1.634 de 03/07/2019; Decreto nº 1.664 de 09/09/2019; Decreto nº 1.677 de 14/10/2019 e Decreto nº 027/2021 de 10/02/2021, e dá outras providências”.

O **Excelentíssimo Prefeito Municipal, José Guedes de Souza,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de se instalar Comissão Disciplinar Permanente – CDP para dar soluções aos interesses, conflitos, das situações fáticas que envolvam os servidores públicos municipais nas apurações de suas ações e/ou omissões;

Considerando o princípio constitucional da isonomia em relação à aplicação da Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar nº 003/2007;

Considerando o disposto no Título IV, do Capítulo I, do art. 194 e seguintes da Lei Complementar municipal nº 003/2007;

Considerando a necessidade de aplicação dos aspectos jurídicos e legais aplicáveis na condução dos processos disciplinares;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa, o contraditório aplicadas a todos os processos disciplinares, bem como a necessidade de resguardar a aplicação dos demais princípios constitucionais aplicáveis, e em respeito ao devido processo legal e os demais princípios correlatos, é necessário que os feitos sejam presididos por um Procurador Municipal.

R E S O L V E:

Art 1º – Nomear Comissão Disciplinar, em caráter permanente, até que seja alterada por outro Decreto, com atribuições de conduzir as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares em face de servidores públicos da Administração Municipal;

Parágrafo único – A Comissão nomeada no *caput* deste artigo servirá à condução das sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares, na forma da Lei Complementar nº. 003 de 17 de outubro de 2007, instaurados em face dos servidores da Administração Municipal, por Ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município.

Art 2º - Fica nomeada a seguinte Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do Artigo 1º deste Decreto, para exercer sem caráter de exclusividade, e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: Sandra Cristina dos Santos Bahia

MEMBRO: Selma de Oliveira Leonel

MEMBRO: Orlando Nunes Maciel.

Art. 3º – A condução dos processos observará, no que couber, as regras estabelecidas no Código de Processo Civil, e no Decreto nº 243/2024. Sendo necessário, a comissão processante poderá ser assessorada pela Procuradoria do Município, no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os Decretos com disposições contrárias, dentre os quais destaco: Decreto de nº 1.634 de 03/07/2019; Decreto nº 1.664 de 09/09/2019; Decreto nº 1.677 de 14/10/2019 e Decreto nº 027/2021 de 10/02/2021.

Art. 5º. Deixo de revogar o Decreto de nº 077, de 30 de junho de 2021, visto que a comissão lá estabelecida, foi composta por membros designados para atuarem de forma específica no Processo Disciplinas de nº 204/2021, que tramitou em desfavor do servidor Fábio Frazão Vilanova.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS
DO(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S)
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- FASE DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS/HABILITAÇÃO.

ATA DE JULGAMENTO;
VALIDAÇÃO DAS NEGATIVAS;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



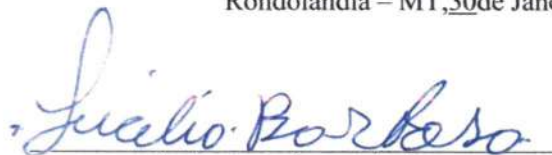
RECIBO DE ENTREGA
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA
(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 041/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2024.

Recebi da **Comissão de Compras - CC** do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

Rondolândia – MT, 30 de Janeiro de 2024.


Assinatura do recebedor
Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ



Telefone: (69)98453-5655

Pessoa para contato: JUCELIA BARBOSA

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA DIRETA
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2024
PROPONENTE: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.987.971/0001/28** TEL: **69 98453-5655**
ENDEREÇO: **AV PORTO VELHO Nº2827 – BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: **CACOAL UF: RONDÔNIA**
E-MAIL: **TOTALINFORMATICACAC@GMAIL.COM**



TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio da Comissão de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação

- 1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.
- 1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.
- 1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta cópias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*
- 1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.
- 1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 do Termo de Referência.
- 1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sítio eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br
- 1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, integrante deste Aviso/Edital**, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; c) sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.18 Da contratação

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, conforme consta do Termo de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas nos Termos de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.23 – Da Aquisição e Pagamento

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



1.24 A forma da Prestação de Serviço será imediata, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela contratação da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

1.26 Disposições gerais

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termo de Referência;

DESCRIÇÃO DOS OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	25	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS (COMPATIVEL COM OS MODELOS EPSON L395, L396, L3250, L380, L420) INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	360,00	9.000,00
02	UND	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG ProXpress M3375FD LASER. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	525,00	1.050,00
03	UND	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE	360,00	3.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



04	UND	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PECAS DE IMPRESSORA LASER JET Pro MFP M125a INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE	380,00	2.280,00
Valor Total					15.930,00

1.31 Valor total da proposta: R\$15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais)

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 30 de Janeiro de 2024.
Local e Data

Julio Barbosa

04.987.971/0001-28

**TOTAL DISTRIBUIDORA
E SERVIÇOS LTDA**

**Av. Porto Velho, 2827 - Centro
CEP 76.963-860 - Cacoal - RO**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO

09

POLEGAR DIREITO

Jucelia Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© AMERICAN BANK NOTE CO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000358817 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2005

NOME JUCELIA BARBOSA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO BARBOSA

NILVA LIMA DE CASTRO

NATURALIDADE CIANORTE-PR DATA DE NASCIMENTO 16/05/1964

DOC. ORIGEM

Cert. Casamento Nº 1499 Vto B-6 Folha 298
Emissão CACQAL-RO Dt Exp 23/10/2004

CPF 333.949.542-49 PIS/PASEP

P. Mancebo
Pedro Roberto Gemignani Mancebo
Diretor do IICCE/RO

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

© AMERICAN BANK NOTE CO.

R
40
v





Handwritten signature or initials in blue ink.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

JUCELIA BARBOSA, nacionalidade Brasileira, Empresária, Divorciada, natural CIANORTE/PR., data nascimento 16/05/1964, CPF n° 333.949.542-49, documento de identidade RG n° 358.817 SSP-RO, com data de emissão em 08 de Abril de 2005, com domicílio residência na RUA FAGUNDES VARELA, 1186, BAIRRO: VISTA ALEGRE, município CACOAL - RONDONIA, CEP 76.960-106.

ÚNICA, socia da sociedade limitada, TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro neste município de Cacoal/RO., na AV PORTO VELHO, 2827, CENTRO, CEP 76.963-860, CACOAL/RO. devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o NIRE: 11600036340, em sessão do dia 22 de Setembro de 2015, inscrito no CNPJ sob o n°: 04.987.971/0001-28, resolve de comum acordo alterar pela **QUINTA VEZ** o seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A empresa trabalha sob os Objetivos abaixo:

- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;**
- **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;**
- **INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS;**



- COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE;
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS E HOSPEDAGEM NA INTERNET;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, RESIDÊNCIAS, COMERCIO, RUAS E PRAÇAS;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, PROJETOS, ANÁLISES, CURSOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL;
- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS;
- ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO PÚBLICO E PRIVADO.
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NO GERAL,
- COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS,



- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, PESCAS, CAÇAS, CAMPING,
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E MOTORES PARA ESPORTE E LAZER NO GERAL,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES, MOTORES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NO GERAL.
- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,
- COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS,
- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
- CONSTRUCAO DE ESTACAO E REDES DE DISTRBUICAO DE ENERGIA ELETRICA,
- CONSTRUCAO DE REDES DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA,
- COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXETO OBRAS DE IRRIGACAO,
- DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS,
- PREPARACAO DE CATEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
- SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL,
- OBRAS DE ALVENARIA,
- SERVICO DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGA E PESSOAS PARA USO EM OBRAS,
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
- CAMINHAO, CACAMBA, GUINHO, TRATOR, ESCAVADEIRAS, MÁQUINAS LEVES E PESADA,
- IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

Handwritten marks on the right side of the page, including a large checkmark and several smaller checkmarks.

CLASULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A empresa adotará o nome empresarial de TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A empresa exerce suas atividades na AV PORTO VELHO, 2827, CENTRO, CEP 76.963-860, CACOAL/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A empresa trabalha sob os Objetivos abaixo:

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL,
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO,
- INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO,
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS,
- COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO,
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,
- SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE,
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS E HOSPEDAGEM NA INTERNET,
- ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, RESIDÊNCIAS, COMERCIO, RUAS E PRAÇAS,



- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS,
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, PROJETOS, ANÁLISES, CURSOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS,
- ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO PÚBLICO E PRIVADO,
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NO GERAL,
- COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS,
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, PESCAS, CAÇAS, CAMPING,
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E MOTORES PARA ESPORTE E LAZER NO GERAL,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES, MOTORES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NO GERAL.
- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,
- COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS,
- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
- CONSTRUCAO DE ESTACAO E REDES DE DISTRBUICAO DE ENERGIA ELETRICA,
- CONSTRUCAO DE REDES DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA,
- COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXETO OBRAS DE IRRIGACAO,

C
 JL
 JL
 ✓



- DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS,
- PREPARACAO DE CATEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
- SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL,
- OBRAS DE ALVENARIA,
- SERVICO DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGA E PESSOAS PARA USO EM OBRAS,
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
- CAMINHAO, CACAMBA, GUINHO, TRATOR, ESCAVADEIRAS, MÁQUINAS LEVES E PESADA,
- IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

CLÁUSULA QUARTA: - O capital é R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada cota, totalmente integralizados em moeda corrente do pais, ficando assim distribuído entre o socio.

SOCIA	%	COTAS	VALOR R\$
<u>JUCELIA BARBOSA</u>	100	400.000	400.000,00
TOTAL	100	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - A empresa iniciou suas atividades na data 01 de Abril de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As cotas são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas em venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - O direito de preferência devera ser esquecido no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da notificação feita a todos os sócios, por escrito.



CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a sócia **JUCELIA BARBOSA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio por escrito.

CLAUSULA NOVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,



sucedores e o incapaz. Não sendo possível ou destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data a resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sócia Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedades. (art. 1.011, § 1.º CC/2002.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Cacoal/RO., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato e para dirimir qualquer controvérsia advinda do presente contrato.

CACOAL/RO, 22 de Novembro de 2023.

JUCELIA BARBOSA
SOCIA ADMINISTRADORA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33394954249	JUCELIA BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 12:32 SOB Nº 20230629199.
PROTOCOLO: 230629199 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316917472. CNPJ DA SEDE: 04987971000128.
NIRE: 11600036340. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA



ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Handwritten signature and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.987.971/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PORTO VELHO	NÚMERO 2827	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 76.963-860	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACOAL	UF RO
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTALINFORMATICACAC@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 8453-5655
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 09:38:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.987.971/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PORTO VELHO	NÚMERO 2827	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 76.963-860	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACOAL	UF RO
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTALINFORMATICACAC@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 8453-5655
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 09:38:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.987.971/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:22 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **E3BE.23C9.26B9.D844**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20235300648180**
Código de Controle: **300648180**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04987971000128**
Nome ou Razão Social: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 11/12/2023 08:37:25
Validade.....: 10/03/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos N° 8612 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de total distribuidora e serviços ltda**, CPF/CNPJ nº **04.987.971/0001-28**, situado(a) no município de CACOAL .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: **8612/ 2024**

Código de Autenticidade: **6A15FD8E0022D3F692C1A5E543BC6B04**

Emitida em: **29/01/2024** Válida até: **29/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.987.971/0001-28
Razão Social: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 2494 / CENTRO / CACOAL / RO / 76963-871

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905425177716785

Informação obtida em 30/01/2024 10:37:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.987.971/0001-28
Certidão nº: 50610033/2023
Expedição: 21/09/2023, às 18:32:06
Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.987.971/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 04987971000128, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LD10-FDFK-KY5H-RATZ**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Crterios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,111,128,129,11397,135,138,156,11875.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL RO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7150

Nome Fantasia:

Razão Social: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.987.971/0001-28

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Não exerce no endereço), 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Não exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Exerce no endereço)

Município: Cacoal **Endereço:** AVENIDA PORTO VELHO, 2827, CENTRO

CEP: 76963860

Local e data: Cacoal, sexta, 24 de março de 2023

Vencimento: quarta, 06 de março de 2024

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Observação

•



CAD. MUNICIPAL: 7150

Código de Autenticidade: **23GPADIKIR**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARLI ZIMMERMANN FRANCISCO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Handwritten signature and initials in blue ink.



L
C
O
EP
EP.
PS
PS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇOS POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

Aos Dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CPL nomeado pelo Decreto nº. 244/GAB/PMR de 09/01/2024, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiane Nascimento - Agente de Contratação, Liliane Guedes Santos, Carla Rejane de Castro e Neila Medeiros Carriço - Equipe de Apoio. A CPL considerando a enorme necessidade da prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de informática do tipo impressoras para que tenhamos maquinas em bom funcionamento, adequadas as demandas da Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados, para que hajam plenas condições de uso, de forma a manter o desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que as impressoras sejam mantidas sempre em boas condições de utilização, de forma a garantir a qualidade de aparelhos de impressão. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de não se dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos equipamentos de impressão, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. Tendo em vista que a qualidade dos equipamentos de Impressora é de suma importância para melhoria da qualidade dos serviços ofertados, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por empresas qualificadas, considerando ainda que a despesa com a contratação dos serviços é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" considerando principalmente que a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO**, recebeu, preencheu e devolveu sua Proposta de Preço juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO, sendo neste caso a empresa a demonstrar interesse em participar do procedimento licitatório, Declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A CPL após a análise dos documentos HABILITOU a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28**, pela mesma ter cumprido o Item 1.5 da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28,**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

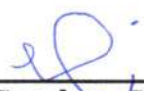


apresentou sua Proposta de Preço para os itens ora licitados perfazendo um valor global de **R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais)**. Após a análise do preço ofertado e considerando que o valor total se enquadra na Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75. **É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**" Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), considerando ainda que o mesmo está abaixo do valor estimado, bem como, possui disponibilidade de recursos orçamentário a CPL decide declarar vencedora dos itens licitados a Empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28**, com o valor global da licitação de **R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais)**, razão pela qual adjudicamos a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação processada nos Autos do Processo de nº. 041/2024, eu Liliane Guedes Santos Equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiane Nascimento Freire e Carla Rejane de Castro e Neila Medeiros Carriço Equipe de Apoio.

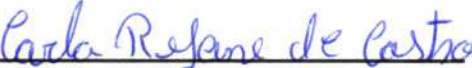
Rondolândia - MT, 02 de Fevereiro de 2024.



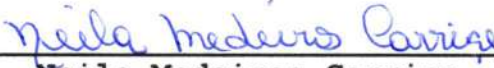
Keila Taiane Nascimento Freire
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/2024



Liliane Guedes Santos
EQUIPE DE APOIO/2024



Carla Rejane de Castro
EQUIPE DE APOIO/2024



Neila Medeiros Carriço
EQUIPE DE APOIO/2024



Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230629199

Data do Protocolo:



27/11/2023

Número de Registro:



11600036340

Arquivamento:



20230629199

Empresa:



TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)

Handwritten notes:
c
2
A
✓

Contato (69) 3212-8350 - Outros contatos

gabinete@jucer.ro.gov.br

Endereço: Av. Pinheiro Machado, 326 - Calari, Porto Velho - RO,
76820-838

Desenvolvido por:

✓
el

✓
R

✓



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.987.971/0001-28

Código de Controle: E3BE.23C9.26B9.D844

Data da Emissão: 15/12/2023

Hora da Emissão: 09:19:22

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/12/2023, com validade até 12/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04987971000128**

Certidão Número: **20235300648180**
Código de Controle: **300648180**
Finalidade:

Certidão Negativa emitida em 11/12/2023, válida até 10/03/2024.

 Imprimir

Fechar Janela

Handwritten signature



Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

6A15FD8E0022D3F692C1A5E5439C6B04

AUTENTICAR

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 8612

Data Emissão: 29/01/2024

Data de validade: 29/03/2024

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

Situação: ATIVO - Negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 04.987.971/0001-28

Nome do requerente: total distribuidora e serviços ltda

CPF / CNPJ Requerente: 04.987.971/0001-28

✓
28

✓
A
✓





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.987.971/0001-28

Razão social: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905425177716785
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100563189288580
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219031809700009
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306473234405841
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401263920313641
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605252153818238
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707480194225235
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819101745285837
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001103606218831
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119103455712200
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319072467355429
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401380060930737
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500425654366563
15/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700592204500472
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800555684090109
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900393968614470
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100583112500350
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201015898837308
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100560687983095
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300471336469710
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400493482691811
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600564124567089
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700415780550936
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800563771133931
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014412712184517
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001331054933418
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101064939841437
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301294765985580
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401252205636019



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601245880162637
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701142563760970
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701052087304598
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901061705059152
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001054875479002
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100515753739844
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032300574070384634
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030400584612865303
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300503477587631

Resultado da consulta em 02/02/2024 10:10:01

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.987.971/0001-28

Certidão n°: 50610033/2023

Expedição: 21/09/2023, às 18:32:06

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.987.971/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validação de Certidão

Número de controle: *

2023-LD10-FDFK-KY5H-RATZ

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia CERTIFICA a certidão em nome de TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, sob N° de Controle 2023-LD10-FDFK-KY5H-RATZ, emitida em 04/11/2023 11:53:59, válida até 02/02/2024 11:53:59.

Certidão de Autenticidade

2ª Via da Certidão

Validar Certidão

Copyright © 2020 Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Certidão Estadual Unificada - Front V.3.1.0/Back V.3.1.0 - production-ks8



Handwritten marks in blue ink, including a checkmark, a signature, and another checkmark.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



**MAPA DE RESULTADO FINAL DE
LICITAÇÃO**

E

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES
DO MESMO**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 041/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2024

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.”

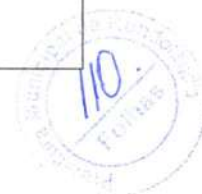
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2024 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	25	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS (COMPATIVEL COM OS MODELOS EPSON L395, L396, L3250, L380, L420) INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
02	UND	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG ProXpress M3375FD LASER. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
03	UND	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
04	UND	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA LASER JET Pro MFP M125a INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

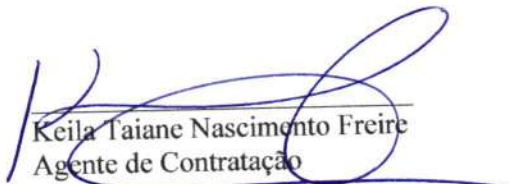


		DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE		
Valor Total				R\$ 15.930,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 041/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$: 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais).

Rondolândia – MT, 02 de Fevereiro de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

02 / 02 / 2024







LICITAÇÕES

[Home](#) / [Licitações](#) / [Detalhes](#)

Dispensa de licitação 0005/2024

Status: **Em andamento**

Abertura em: 24/01/2024 às 08:30h

Número/Ano: 0005/2024

Número do processo: 041/2024

Valor Estimado: **R\$ 0,00**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Documentos

Geral

02-RECIBO-DE-ENTREGA-PROPOSTA-DL-005-2024.pdf



01-EDITAL-CHAMADA-DL-005-2024.pdf



04-TERMO-DE-REFERENCIA-DL-005-2024.pdf



03-EDITAL-AVISO-PROPOSTA-PREÇOS-DL-005-2024.pdf



05-ATA-DE-JULGAMENTO-DL-005-2024.pdf



06-MAPA-DE-RESULTADO-DL-005-2024.pdf



[VOLTAR](#)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024




Ofício de nº 006 CPL/PREGOEIRA/2024

Rondolândia – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Para:
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Editais de Resultado do processo licitatório na modalidade *Dispensa de licitação de nº 004/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 046/2024, *Dispensa de licitação de nº 005/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 041/2024, Edital de Chamada do processo licitatório na modalidade *Dispensa de licitação de nº 008/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 068/2024 e Edital de Chamada do processo licitatório na modalidade *Pregão Presencial de nº 002/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 609/2023 para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,


Liliane Guedes Santos
Equipe de Apoio



[...] "CONTRATADA: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, CPF: 628.016.949-91".

Leia-se:

[...] "OBJETO: Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato 31/2021 do Processo Administrativo nº. 148/2021, referente a "Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação".

[...] "CONTRATADO: JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE SOUZA, CPF:190.602.382-49".

Rondolândia – MT, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0700-2024 –NOMEIA CAMILA OLIVEIRA PARDIM**

PORTARIA Nº 0706/GAB/PMR/24

DE 15 DE janeiro DE 2024

Nomeia- Camila Oliveira Pardim no Cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL III ,CDS-1.

SE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- **CAMILA OLIVEIRA PARDIM** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/01/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0699-2024 DESTITUI SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO**

PORTARIA Nº 0699/GAB/PMR/24

DE 16 DE janeiro DE 2024

Destitui- Solange Oliveira Rosendo do Cargo em Função Gratificada de Membro da CPL FG-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir- **SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO** do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL FG-3, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2024.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 041/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2024

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2024 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	25	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS (COMPATIVEL COM OS MODELOS EPSON L395, L396, L3250, L380, L420) INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICACAO, CONFIGURACAO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
02	UND	02	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG ProXpress M3375FD LASER. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICACAO, CONFIGURACAO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE.	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
03	UND	10	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICACAO, CONFIGURACAO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
04	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE IMPRESSORA LASER JET Pro MFP M125a INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICACAO, CONFIGURACAO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, MODEM, USB E REDE	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
Valor Total					R\$ 15.930,00



Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 041/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$: 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais).

Rondolândia – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO Nº 004/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO** em atendimento Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu-MT; d) Processo: nº 004/2024; e) Cober-

tura Orçamentária: 06.003.27.812.0044.1040.4.4.90.00.1.1.500.253; f) Valor: R\$ 14.580,00 (catorze mil e quinhentos e oitenta reais); g) Contratada: ECOPLAST FERRAGENS LTDA CNPJ: 22.069.419/0001-32; h) Autorização: em 25/01/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 02/02/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nº 016/2024 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2024

DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Municipal de Santa Carmem, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes na lei complementar nº 101/2000 LRF;

CONSIDERANDO A Constituição Estadual art. 52;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 319/2007 que cria a Controladoria Geral Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, do TCE-MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovando os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como **estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.**

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2024, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, Legislativo Municipal, presente no anexo único desta resolução.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será realizado de acordo com a programação do anexo único desta resolução, podendo sofrer alterações, devidamente justificadas, no decorrer das execuções.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidor da Controladoria Interna e servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O PAAI é uma programação dos trabalhos a serem realizados pela Unidade de Controle Interno, afim de cientificar os departamentos e setores dos trabalhos a serem realizados e seus períodos. O PAAI não esgota os trabalhos realizados pela UCCI, que não se resume apenas nas auditorias e trabalhos neste presente.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 09 de janeiro de 2024.

Robson Cruz de Oliveira

=Controlador Interno Municipal=

CRC/MT 017105/O

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2023 - PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2023					
Nº.	Sistema	Tarefas	Objetivos	Escopo	Cronograma
1	SCI – Sistema de Controle Interno	Emissão de Parecer Conclusivo de Contas de Gestão Emissão de Parecer Conclusivo de Contas de Governo	Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Elaboração de parecer conclusivo das contas de Gestão.	Acompanhamento por meio de relatórios, auditorias e registro dos sistemas administrativos.	Janeiro e Fevereiro





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Procuradoria

Processo Administrativo de nº. 041/2024.

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Segue para análise e Parecer desta Procuradoria quanto a dispensa de licitação. Autuada nos Autos do Processo Administrativo de nº. 041/2024, para posterior a Autoridade Superior a deliberação quanto a homologação ou não da compra, ato privativo, conforme dispõe o inciso XXX, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Rondolândia – MT, 05 de Fevereiro de 2024


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso, CEP: 78.338-000.
Tel – Fax: 0xx - (66) 3542-1177 – juridico@rondolandia.mt.gov.br

MANIFESTAÇÃO/PGM/2024

Processo adm. n. 041/2024/SEMAD, DE 24/01/2024.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Informática (Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Procedimento : Contratação Direta – Forma: Dispensa Licitação n. 005/2024

Fundamento : Licitação dispensável: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024.

Assunto : Manifestação jurídica da Procuradoria-Desnecessidade.

Destino: GABINETE DO PREFEITO

I – Breve sititense

Destacando que compete a Procuradoria Jurídica prestar consultoria¹ sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa, o que leva a clássica lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

II – Fundamentação

Segundo lição de Marçal Justem Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021, São Paulo: Ed. Thonson Reuters Brasil (Revista dos Tribunais), 1ª ed., 2021 pág. “as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação de

¹. Lei Orgânica do Município de Rondolândia: “**Art. 82.** A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município judicial e extra judicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei que dispuser sobre sua organização e funcionamento, **as atividades de consultorias e assessoramento jurídico do Poder Executivo**, e, privativamente a execução da dívida ativa de natureza tributária.” (g.n.) (publ. no D.O.E. ed. nº 1771, de 26.07.2013, p. 84-103).





desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício extraível da licitação (incs. I e II, art. 75);”(g.n.)

O que ressaltado do ensinamento do Mestre Administrativista é que, nos casos do incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, a **supremacia do interesse público** que fundamenta a exigência de licitação prévia para as contratações da Administração Pública, **com regra geral, não se aplica**.

Então, pode-se afirmar que, nas contratações públicas cuja despesa seja de natureza irrelevante, ou seja, aquelas cujos valores estimados globais não forem superiores aqueles valores limites definidos para espécie de contratação direta, na forma de licitação dispensável que trata os incisos I e II do art. 75, Lei n. 14.133/2021, não há falar-se em licitação, senão, em CONTRATAÇÃO DIRETA. (Seção III, do Capítulo VIII, do Título II Lei n. 14.133/2021 - art. 75, I, II).

Não sem propósito, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2024 (Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2023), dispôs em seu Art. 31, II que “Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.” Guardando identificação correspondência deste dispositivo, aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 1º, Decreto Municipal n. 243, de 03 de janeiro de 2024 (Regulamento das Contratações Diretas que trata a Lei n. 14.133/21 no âmbito do Município).

Nestes casos, por força do disposto no art. 7º, inciso III da Lei Municipal n. 87, de 23 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal e as atribuições de seus órgãos, basta análise técnica por parte da Controladora Geral do Município quanto a regularidade da despesa:

Art. 7º. A Controladoria Geral será dirigida por um Controlador Chefe, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, escolhido entre os Auditores Públicos Internos, com as seguintes atribuições: (NR dada pela Lei n. 390 de 2017)

(...)

III - exarar pareceres sobre a regularidade das despesas e pareceres técnicos em conformidade com o disposto no inciso VI do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; (Leia-se aqui inc. III, do art. 72, da lei n. 14.133/21)

Portanto, no presente caso, tratando-se de procedimento de Contratação Direta de despesas irrelevantes, na espécie/forma de licitação dispensável e/ou “dispensa de licitação” realizada com fundamento no inc. I, II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) não se requer parecer jurídico, senão mera análise técnica sobre a regularidade ou não da despesa, cuja atribuição na forma da lei municipal, pertence ao órgão Controladoria Geral do Município e não a Procuradoria Jurídica.





Inclusive, reforçando o proposto, o estatuído no art. 37 do Decreto Municipal n. 243, de 03 de Janeiro de 2.024 (Regulamento das Contratações Diretas que trata a Lei n. 14.133/21 no âmbito do Município), dispõe:

Art.37. É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, **não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico** e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Em igual sentido, sintonizando-se com o Regulamento Municipal dos procedimentos de contratação direta, dispõe o §5º, do art. 53, da lei n. 14,133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§5º É **dispensável a análise jurídica** nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Em proveito, lembrando que, a aludida análise técnica não se trata de um “parecer técnico” em cada um dos procedimentos de contratação direta na espécie de licitação dispensável do inc. I, II do art. 75, uma vez que também não é exigível, mas tão somente, por amostragem ou outro modal próprio adotado pela Controladoria Municipal no seu proceder em auditorias, pronúncias, manifestações, recomendações e etc.

Registra-se, no caso, o *racio legis*, é no sentido de que nas contratações diretas, na espécie de licitações dispensáveis fundamentadas nos inc. III até XVI do art. 75 e nas inexigibilidades nas hipóteses do art. 74, ambos da Lei n. 14.133/21, o parecer jurídico será obrigatório.

III – Conclusão

São estas as considerações, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, resta a Autoridade Superior a deliberação quanto a homologação ou não da compra, ato privativo, conforme dispõe o inciso XXX, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Rondolândia-MT, 05 de Fevereiro de 2.024.

